

PARECER AO RECURSO REFERENTE RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

Senhora Janaina Fátima Brandalise, com Protocolo nº 50391, Coordenador(a) Pedagógico.

A Comissão Examinadora do Edital nº 054/2025, analisou o recurso apresentado por Vossa Senhoria referente ao Resultado Parcial do Processo Seletivo e emitiu o parecer, como descrito abaixo:

Resposta:

1 – Conforme o Edital nº 054/2025 amplamente divulgado para conhecimento e cumprimento das regras, Vossa Senhoria apresentou o Recurso:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS:

Na data da inscrição meu certificado de pós graduação não havia chegado há tempo, por este motivo anexei o certificado de conclusão de curso, o qual não foi contado na minha pontuação final.

Também não foi contado o tempo de serviço que anexo também.

Por estes motivos, peço encarecidamente a análise dos documentos anexados. Em anexo a este email está anexado novamente o certificado de conclusão de curso da pós graduação, e como meu diploma chegou 3 dias após o encerramento da inscrições estou enviando. Obrigada!

**NESTES TERMOS PEDE
DEFERIMENTO**

Itapoá, 10/12/2025

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

Informamos a Vossa Senhoria que foi feito a reanálise dos documentos pela Comissão e observado que houve o descumprimento do Edital vigente, abaixo especificado:

Referente ao certificado de Pós Graduação Vossa Senhoria não cumpriu o item:

5.2 – Apresentação da juntada dos documentos opcionais (Prova de Títulos):

- c. Diploma (frente e verso) de Curso de Especialização (Pós-Graduação) na área de EDUCAÇÃO ESPECIAL;

Não é permitido juntada de documentos conforme o item: 24.6 – Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido no Processo Seletivo Simplificado. Não podendo fazer a juntada de novos documentos no prazo de recurso.

Referente ao tempo de trabalho Vossa Senhoria não cumpriu os itens:

5.2 – Apresentação da juntada dos documentos opcionais (Prova de Títulos):

- a. Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço atualizado no cargo em que se inscreveu, com o tempo de serviço máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2019 até o final do ano de 2024.

9.4 – Os títulos serão avaliados conforme a pontuação determinada no quadro abaixo:

Tempo de Serviço		
Comprovante do tempo de serviço dos últimos 05 (cinco) anos, atualizado, no cargo em que se inscreveu com o tempo total em dias, meses e anos a contar de 02/01/2019.	0,2 (dois décimos) a cada (um) ano de trabalho, até no máximo 05 anos, contados a partir de 2019 até 2024.	1,0



Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 054/2025

14. O comprovante de tempo de serviço no máximo de 05 (cinco) anos prestados no magistério deve conter nome do **cargo pleiteado**, data de início e término dos contratos: Estadual, Municipal, Particular e/ou Federal e deverá atestar o tempo de serviço especificando em anos de efetivo trabalho, computados a partir de 02/01/2019 até 31/12/2024, sendo aceita a cópia da carteira de trabalho para este fim.

CONCLUSÃO: Seu Recurso foi **INDEFERIDO**.

Sendo estas as considerações quanto ao Recurso apresentado.

Itapoá, 11 de dezembro de 2025.

Comissão de Análise do Edital nº 054 – Seletivo 2025
Secretaria Municipal de Educação